



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Faz-se necessária a contratação do referido objeto, considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a prefeitura tem em conservar e manter suas instalações a fim de proporcionar ambientes adequados, seguros e confortáveis, disponibilizando o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público realizando a manutenção predial, de vias públicas e entre outros serviços e obras de engenharia de pequena monta nos bens públicos pertencentes a esta municipalidade, para sua conservação e funcionalidade. E ainda pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

3.3 Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste

3.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

3.5 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.5.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.6.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

3.6.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

3.6.3 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que tem o menor uso de água e energia.

3.6.4 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

3.6.5 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.7 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração
RESPONSÁVEL	Renilson Henrique de Brito

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa da quantidade foi realizada pelo Setor de engenharia, visando suprir a demanda durante o período de 12 meses.

5.2 Diante do exposto, segue a demanda estimada pelo setor competente:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
-	MATERIAL GERAL	-	-
1	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	UN	70
2	ARAME FARPADO 400MT.	RL	100
3	ARAME FARPADO 500MT	RL	100
4	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	KG	240
5	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	KG	700
6	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	KG	400
7	ARAME PRETO	KG	200
8	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	UN	1000
9	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	UN	500
10	ARGAMASSA ESTRUTURAL CIMENTÍCIA MOLDAVEL 20KG	UN	50
11	BARRA ROSCADA 1/4" 3M	UN	50
12	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM - 372 M DE COMPROMENTO PARA ROÇADEIRA	UN	50
13	BRITA Nº 2 (25 MM)	M ²	15
14	BRITA Nº 0 (9 MM)	M ²	100
15	BRITA Nº 1 (19 MM)	M ²	300
16	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16"	MT	400
17	CADEADO 25MM EM LATÃO	UN	100
18	CADEADO 30MM EM LATÃO	UN	100
19	CADEADO 40MM. EM LATÃO	UN	50
20	CADEADO 50MM EM LATÃO	UN	50



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

21	CADEADO 60MM	UN	50
22	CAL HIDRATADA CHII 20 KG	UN	100
23	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	M ²	2000
24	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	M ²	1500
25	CERÂMICA 57x57 TIPO A	M ²	1500
26	CIMENTO SACO COM 50 KG	UN	1950
27	CLIP GRAMPO TIPO PRESÍLIA P/ CABO DE AÇO 1/16"	UN	200
28	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M.	UN	200
29	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA 2.40M	UN	200
30	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/16"	UN	100
31	GESSO EM PÓ 20 KG	UN	50
32	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	KG	100
33	GRAUTE CIMENTÍCIO FLUIDO ALTA RESISTENCIA 25 KG	UN	50
34	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	UN	10
35	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	UN	10
36	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM.	UN	200
37	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	UN	100
38	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	UN	100
39	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2	UN	2000
40	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3	UN	2000
41	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2	UN	2000
42	PARAFUSO P FIXAÇÃO DE TELHA FIBROCIMENTO	UN	2000
43	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	UN	6000
44	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X85	UN	3000
45	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16X70	UN	3000
46	PREGO 1 1/2X13	KG	200
47	PREGO 2 1/2X10	KG	200
48	PRIME ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO 900ML	UN	5
49	REJUNTE 1KG	UN	1000
50	RGL CALHEIRO DE 100	KG	200
51	RGL CALHEIRO DE 60	KG	200
52	RGL CALHEIRO DE 80	KG	200
53	SELANTE FLEXIVEL (CORES DIVERSAS)	UN	100
54	SILICONE INCOLOR	UN	100
55	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	50



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

56	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	UN	300
57	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,53M.	UN	200
58	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,83M	UN	200
59	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,13M	UN	300
60	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44M	UN	500
61	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 3,05M	UN	100
62	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53M.	UN	200
63	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83M	UN	200
64	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	UN	300
65	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	UN	500
66	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	UN	100
67	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	UN	100
68	TELHA GALVANIZADA 5 MT.	UN	100
69	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	UN	100
70	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	MILHEIRO	100
-	EPIs E ECPs	-	-
71	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA C/ C.A.	UN	70
72	BOTA EM COURO - NUMEROS VAREADOS C/ C.A.	UN	300
73	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS. C/ C.A.	UN	200
74	CAPACETE DE SEGURANÇA 3M OU SIMILAR C/ CARNEIRA + JUGULAR BRANCO C/ C.A.	UN	10
75	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ CARNEIRA + JUGULAR (VARIAS CORES) C/ C.A.	UN	100
76	CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS + TALABARTE C/ C.A.	UN	10
77	CONE LARANJA 50CM.	UN	50
78	CONE LARANJA 75CM.	UN	50
79	FITA ZEBRADA 200MT.	UN	100
80	LUVA DE MALHA PIGMENTADA C/ C.A.	PAR	500
81	LUVA DE PVC LONGA 70CM C/ C.A.	PAR	100
82	LUVA DE VAQUETA CURTA C/ C.A.	PAR	200
83	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO C/ C.A.	UN	2
84	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM; G C/ C.A.	PAR	500
85	LUVA RASPA CURTA. C/ C.A.	PAR	1000
86	LUVA RASPA LONGA. C/ C.A.	PAR	500
87	MASCARA DE SOLDADOR C/ C.A.	UN	2
88	MASCARA PFF2 C/ C.A.	UN	500
89	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ C.A.	UN	200
90	PROTETOR AURICULAR. C/ C.A.	UN	800



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

91	PROTETOR FACIAL PARA CAPACETE C/ C.A.	UN	50
	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		
92	ALAVANCA 1,50MT.	UN	10
93	ALAVANCA REFORÇADA	UN	20
94	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2."	UN	8
95	ALICATE PRESSÃO 137-10SM.	UN	10
96	ALICATE TORQUES	UN	5
97	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	UN	10
98	APLICADOR DE SILICONE	UN	10
99	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	UN	10
100	BARRA DE FERRO REDONDO 1.1/4" X 6000M	UN	1
101	BROCA DE AÇO 10MM	UN	20
102	BROCA DE AÇO 12MM	UN	20
103	BROCA DE AÇO 14MM	UN	10
104	BROCA DE AÇO 6MM	UN	50
105	BROCA DE AÇO 8MM	UN	50
106	BROCA DE CONCRETO 10MM	UN	20
107	BROCA DE CONCRETO 12MM	UN	20
108	BROCA DE CONCRETO 6MM	UN	50
109	BROCA DE CONCRETO 8MM	UN	50
110	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UN	50
111	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	50
112	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UN	50
113	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	UN	50
114	CABO DE MADEIRA PARA PICARETE	UN	50
115	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	UN	30
116	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	10
117	CHIBANCA COM CABO	UN	30
118	CINTA P/ AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	UN	10
119	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9".	UN	20
120	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UN	20
121	CORDA SEDA 10MM	MT	1000
122	CORDA SEDA 12MM	MT	500
123	CORDA SEDA 14MM.	MT	100
124	CORDA SEDA 16MM	MT	300
125	CORDA SEDA 4 MM.	MT	2000
126	CORDA SEDA 6 MM	MT	2000
127	CORRENTE 4MM	KG	100
128	CORRENTE 5MM	KG	100
129	CORRENTE 6,5MM	KG	100



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

130	CORRENTE 8MM	KG	10
131	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 8MM	UN	15
132	DESEMPENADEIRA DE MANDEIRA	UN	15
133	DISC. CORT. 4".	UN	300
134	DISC. CORT. 7" X 1/8.	UN	250
135	DISC. DESB. 7" A24	UN	200
136	DISCO CORTE 12"	UN	100
137	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20 MM	UN	100
138	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20	UN	150
139	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	UN	70
140	ENXADA COM CABO	UN	70
141	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	UN	10
142	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	UN	10
143	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	UN	10
144	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL TIPO D 21 DEGRAUS	UN	2
145	ESCOVA DE AÇO	UN	20
146	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	UN	3
147	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	UN	100
148	ESPÁTULA PLÁSTICA.	UN	90
149	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO	UN	20
150	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	UN	100
151	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UN	40
152	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	UN	5
153	FURADEIRA DE MANDRIL ELÉTRICA 220V/550W	UN	5
154	JOGO DE CHAVE DE BOCA 8 PEÇAS	UN	5
155	JOGO DE CHAVE FENDA	UN	5
156	JOGO DE CHAVE PHILIPS	UN	5
157	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	50
158	LIMA CHATA COM CABO	UN	10
159	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	MT	200
160	MANGUEIRA DE NÍVEL.	MT	200
161	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	MT	500
162	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	MT	500
163	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL	UN	2
164	MARRETA 1,5KG C/ CABO.	UN	20
165	MARRETA 1KG C/ CABO	UN	20
166	MARTELO BORRACHA	UN	20
167	MARTELO UNHA 25MM	UN	50



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

168	MASSEIRA P/ PEDREIRO	UN	30
169	MOTOSSERRA A GASOLINA 50,2CIL.	UN	5
170	PÁ BICO C/ CABO 71CM	UN	150
171	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM.	UN	100
172	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	UN	10
173	PICARETA COM CABO	UN	40
174	<p>PLACA VIBRATÓRIA À GASOLINA - MÁQUINA ALTAMENTE EFICIENTE NA COMPACTAÇÃO DE SOLOS, COMO CONCRETO ÚMIDO E PAVIMENTOS INTERTRAVADOS. MOTOR A GASOLINA DE 6.5 HP DE POTÊNCIA E FORÇA DE IMPACTO MÁXIMA DE 13 KN QUE GARANTEM UMA EXCELENTE PERFORMANCE NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS DE COMPACTAÇÃO. EQUIPADA COM UM FILTRO DE AR BANHADO A ÓLEO E EMBREAGEM CENTRÍFUGA, QUE GARANTEM A DURABILIDADE E EFICIÊNCIA DA MÁQUINA. PRESENÇA DE RODAS E ALÇA DE ELEVAÇÃO QUE FACILITAM O TRANSPORTE DA PLACA VIBRATÓRIA PARA DIFERENTES LOCAIS DE TRABALHO. PRESENÇA DE COXINS DE ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES AO OPERADOR, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE A OPERAÇÃO. O RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. FABRICADA COM MATERIAIS DA MAIS ALTA QUALIDADE, GARANTINDO A DURABILIDADE E EFICIÊNCIA DA MÁQUINA.</p> <p>- Características: . Possui embreagem centrifuga . Possui rodas e alça de elevação . Contém reservatório de água</p> <p>- Especificações técnicas: . Combustível: Gasolina . Refrigeração: Ar . Cilindros: Monocilíndrico . Tipo do Motor: 4 Tempos . Potência Máxima: 6.5HP</p>	UN	1



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	<ul style="list-style-type: none"> . Cilindrada: 196CC . Capacidade do Tanque: 3.6L . Capacidade do Óleo: 0.6L . Rotação Máxima: 3600 RPM . Filtro de Ar: Banhado a Óleo . Sistema de Partida: Manual Retrátil . Frequência de Vibração: 5500 VPM . Força Centrifuga: 13kN . Dimensões da Sapata: 53 x 50cm . Profundidade de Compactação: 30cm . Capacidade de Compactação: 600m²/h . Capacidade de Óleo no Excêntrico: 0.16L . Característica Adicional: Tanque de Água com Capacidade de 12L 		
175	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	UN	100
176	PRUMO DE FACE EM AÇO	UN	15
177	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UN	10
178	ROÇADEIRA A GASOLINA	UN	5
179	SERRA COPO 20MM	UN	10
180	SERRA COPO 25MM.	UN	10
181	SERRA COPO 32MM	UN	10
182	SERRA COPO 50MM	UN	10
183	SERRA MÁRMORE 1500W	UN	3
184	TALHADEIRA MANUAL	UN	20
185	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA ASSADOS	UN	2
186	TRENA 5 METROS	UN	10
187	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UN	10
188	VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO	UN	300
189	VIBRADOR DE CONCRETO PORTATIL COM MANGOTE	UN	1
-	MATERIAIS DE AÇO E METALÚRGICA	-	-
190	ARAME RECOZIDO 18	KG	340
191	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32 MM	MT	100
192	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	MT	200
193	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	MT	200
194	CANTONEIRA L 1X1/8".	MT	200
195	CANTONEIRA L 1X3/16".	MT	300
196	CANTONEIRA L 2X1/8".	MT	130
197	CANTONEIRA L 3/4X1/8".	MT	230
198	CANTONEIRA U 2" CH14	KG	150
199	CANTONEIRA U 3" CH1/8".	KG	150



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

200	CANTONEIRA U 4" CH1/8".	KG	150
201	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	KG	200
202	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	KG	200
203	CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT,	KG	200
204	CHAPA FERRO Nº 14 2X1MT.	KG	200
205	CHAPA FERRO Nº 16 2X1MT.	KG	200
206	CHAPA FERRO Nº 18 2X1MT,	KG	110
207	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	KG	110
208	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	KG	110
209	CHAPA FERRO Nº 5/16 2X1MT.	KG	110
210	CHAPA LAMBRIL GALVANIZADO 110X200CM - 0,8MM	UN	200
211	ELETRODO 48 4,00MM.	KG	400
212	ELETRODO 6013	KG	100
213	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	MT	540
214	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30.	MT	540
215	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16"X 1 31/32" (30 X 50MM).	MT	600
216	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM)	MT	600
217	TELA DE AÇO GALVANIZADA ALTURA 1,50M E MALHA 5CM	M2	400
218	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2.	UN	500
219	VERGALHÃO CA-25 1/2".	UN	160
220	VERGALHÃO CA-25 1/4".	UN	160
221	VERGALHÃO CA-25 3/8".	UN	200
222	VERGALHÃO CA-25 5/16"	UN	200
223	VERGALHÃO CA-50 1/2"	UN	200
224	VERGALHÃO CA-50 1/4"	UN	400
225	VERGALHÃO CA-50 3/8"	UN	400
226	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	UN	600
227	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	UN	500
-	MATERIAIS PARA FORRO	-	-
228	ARREIMATE TIPO F P FORRO	M	1200
229	FORRO EM PVC DE 8MM	M2	2000
230	PARAFUSO PONTA AGULHA PARA FORRO PVC	UN	20000
231	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	PÇ	200
-	IMPERMEABILIZANTES E MATERIAIS DE PINTURA	-	-
232	BROXA PARA PINTURA 15CM.	UN	200
233	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	UN	30
234	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UN	20



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

235	CABO EXTENSOR DE 3,0m PARA ROLOS DE PINTURA	UN	20
236	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	UN	200
237	FITA CREPE 18MM 50M	UN	100
238	FITA CREPE 48MM 50M	UN	100
239	FUNDO NIVELADOR 3,6L.	UN	20
240	GARFO P/ROLO 23CM.	UN	50
241	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18LT.	UN	30
242	LIXA M MASSA GR 100.	UN	2000
243	LIXA M MASSA GR 150	UN	1000
244	LIXA M MASSA GR 180	UN	1000
245	MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA FITA DE VEDAÇÃO 30X100CM VEDACIT OU SIMILAR	UN	50
246	MASSA ACRÍLICA 18L	UN	200
247	MASSA CORRIDA 18L.	UN	300
248	ROLO 09CM ESPUMA	UN	100
249	ROLO 15CM ESPUMA	UN	100
250	ROLO 23CM ESPUMA	UN	200
251	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30CM	UN	30
252	ROLO DE LÃ 23CM	UN	100
253	SELADOR ACRÍLICO 18L.	UN	200
254	SELADOR ACRÍLICO 3.6L.	UN	200
255	SOLVENTE 1L.	UN	500
256	SUPERCAL 5KG.	UN	2000
257	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	UN	100
258	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UN	100
259	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L.	UN	200
260	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L	UN	200
261	TINTA INTERNA 18L	UN	300
262	TINTA INTERNA 3.6L.	UN	200
263	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	UN	200
264	TRINCHA 1"	UN	220
265	TRINCHA 2".	UN	220
266	TRINCHA 3"	UN	220
-	ESQUADRIAS	-	-
267	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	UN	100
268	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	UN	100
269	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	UN	100
270	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	UN	100
271	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UN	100
272	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	UN	50
273	CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M	UN	10



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

274	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	UN	200
275	DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS	UN	300
276	DOBRADIÇA PARA JANELA PIVÔ PINO PIVOTANTE	UN	100
277	FECHADURA BANHEIRO	UN	100
278	FECHADURA EXTERNA	UN	200
279	FECHADURA INTERNA.	UN	300
280	FERROLHO CHATO 3 POL.	UN	30
281	FERROLHO REDONDO 3 POL.	UN	30
282	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	UN	50
283	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	UN	50
284	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/GRADE	UN	50
285	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	UN	50
286	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,00	UN	50
287	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	UN	50
288	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,50	UN	50
289	JANELÃO EM MADEIRA 80X80	UN	50
290	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	UN	50
291	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 90CM	UN	20
292	PORTA EM ALUMINIO 0,70X2,10	UN	20
293	PORTA EM ALUMINIO 0,80X2,10	UN	10
294	PORTA EM ALUMINIO 0,90X2,10	UN	10
295	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM - CLASSE A	UN	60
296	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM - CLASSE A	UN	100
297	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM - CLASSE A	UN	150
298	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM - CLASSE A	UN	150
299	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM - CLASSE A	UN	100

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução A: aquisição de materiais de construção em geral, por meio de pregão.

6.3 Da avaliação da solução possível:

I) A “**Solução A**” se mostra a única solução viável para a devida efetivação da contratação para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

de interesse público, sendo a modalidade que permite a aquisição parcelada de acordo com a necessidade da administração em diferentes momentos e quantidades.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Orçamento sigiloso.

8 - JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

8.1 Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

8.2 Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

8.3 E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

(...)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

8.4 Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

8.5 No mesmo sentido, o portal Sollicita em O Orçamento sigiloso (sollicita.com.br) :

De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

8.6 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

8.7 Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

9 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

9.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

9.2 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 1.418/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN (Gabinete do Prefeito, secretarias e fundos municipais) for a única contratante.

9.3 Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

9.4 No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no **Município de Jucurutu/ RN**, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

***I** - menor preço;”*

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

10.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários e reduzindo custos de armazenamento e possíveis perdas que possam ocorrer da má gestão dos recursos armazenados.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

10.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.

11.2 O parcelamento do fornecimento proposto nesse Estudo Técnico Preliminar se justifica tendo em vista que permitirá melhor planejamento financeiro, possibilitando obter maior flexibilidade e mais eficiência para a Administração Pública. Ao realizar a referida aquisição de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos, contribuindo para um uso mais eficaz dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. Permitindo também maior flexibilidade a Administração ao propiciar uma contratação mais adaptável as variações de demandas sem comprometer a competitividade entre os fornecedores.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A partir da realização do Pregão Eletrônico visando a **aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral**, pretende-se suprir a necessidade de abastecimento contínuo e adequado de insumos e materiais de construção, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados à população, proporcionando garantia na qualidade e durabilidade das obras, através da utilização de materiais de construção de alta qualidade e adequados as especificações técnicas exigidas. Visando também, contribuir para uma infraestrutura urbana e de segurança pública de qualidade, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida no município, além de apresentar uma cidade mais bonita e confortável.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos.

12.3 Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

os aspectos apresentados.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Em se tratando dos possíveis impactos ambientais, deve-se obedecer, no que for possível, os critérios de sustentabilidade inseridos nos princípios da Lei 14.133/2021. Essa contratação se orienta no que preconiza o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, portanto a CONTRATADA na execução do serviço deve se ater a uma política de responsabilidade ambiental.

15.2 Em se tratando de materiais de construção, a geração de resíduos sólidos é uma realidade de impactos ambientais consideráveis, para tanto, deve-se ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, deverão ser devidamente observados os procedimentos específicos para os resíduos de classe A, B, C e D, conforme resolução vigente do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), observando também, no que concerne, as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor municipal Clenilson Bezerra da Silva.